

LEI Nº 1.851/2010.

EMENTA: Estabelece em 2010, a partir do dia 1º de janeiro, o vencimento básico dos servidores da Administração Direta e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 001/2010 – Executivo.

Art. 1º - Em 2010, a partir do dia 1º de janeiro, o vencimento básico dos servidores da Administração Direta será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário básico dos servidores, corresponderá a R\$ 17,00 (dezessete reais) e o valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos financeiros decorrente do estabelecido no artigo 1º, retroagirão a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2010, a Lei nº 1.779, de 18 de fevereiro de 2009.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 13 de janeiro de 2010.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO –